

Visão do Direito

Marcello Terto e Silva
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Justiça digital, inclusão e o paradoxo brasileiro

Nesta semana, participei, na Universidade Sapienza de Roma, do Seminário Internacional Direito Digital: Entre a Inovação e a Regulação, no painel “Advocacia, Inclusão Digital e Inteligência Artificial”. O encontro reuniu especialistas de diversos países para discutir os impactos da tecnologia no sistema de Justiça, tendo o Brasil como um dos casos centrais do debate.

Nosso país possui hoje um dos Judiciários mais informatizados do mundo. Paradoxalmente, a sobrecarga de processos continua crescendo. Em 2022, eram cerca de 85 milhões de ações em tramitação. Três anos depois, apesar de mais de 44 milhões de sentenças proferidas em um único ano, o acervo foi reduzido para aproximadamente 80 milhões, mas o número de processos

ativos subiu de 60 milhões para 67,35 milhões em apenas 12 meses.

Esse aparente avanço se explica, em grande medida, pela política de racionalização das execuções fiscais, muitas delas suspensas em razão de sua reconhecida ineficiência. Ou seja, nem toda redução estatística representa, de fato, uma melhoria estrutural do sistema.

O dado é claro: decidir mais não significa decidir melhor — nem reduzir a litigiosidade.

Os palestrantes foram unâimes ao apontar os riscos de uma cultura institucional centrada exclusivamente na ideia de “produtividade”. Esse modelo estimula decisões em massa, mas não enfrenta as causas profundas da judicialização excessiva. Além disso, cria barreiras indiretas ao acesso à

Justiça, penalizando sobretudo os mais vulneráveis e ampliando desigualdades sociais e econômicas historicamente existentes.

A inclusão digital foi outro eixo central do debate. Como ressaltaram os conselheiros federais da OAB Alex Sarkis e Tácia Nunes, não basta informatizar o processo se milhões de brasileiros não dispõem de acesso adequado à internet, equipamentos ou capacitação. Sem políticas públicas inclusivas, o próprio processo judicial corre o risco de se tornar excludente. Daí a relevância da política dos pontos de inclusão digital, estruturada em diferentes níveis pela Resolução CNJ nº 508/2023.

Também se discutiu o papel da inteligência artificial no Judiciário. Como bem observou o Conselheiro Rodrigo Badaró, ela pode ser uma aliada importante, desde

que submetida a critérios rigorosos de transparência, controle humano e participação social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 615/2025, que disciplina o desenvolvimento e o uso de sistemas de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário. Caso contrário, corre-se o risco de reproduzir, em escala e velocidade algorítmicas, as mesmas injustiças.

E, como advertiu a desembargadora federal Kátia Balbino, justiça tardia é injustiça; e injustiça rápida não é justiça.

A experiência em Roma reforçou uma convicção essencial: a tecnologia só fará sentido no sistema de Justiça se estiver a serviço da ampliação de direitos, da redução das desigualdades sociais e econômicas e do fortalecimento da confiança da sociedade — e não da mera automação de distorções.

Visão do Direito

Ticiano Gadêla
Advogado especialista em propriedade intelectual, diretor da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual (ABPI) e fundador do escritório Torres Gadêla

O carbono agora tem CPF

Em 2023, uma análise feita com inteligência artificial mostrou que parte da produção de um frigorífico brasileiro vinha de áreas com desmatamento ilegal. A informação apareceu quando o sistema cruzou imagens de satélite com dados públicos de transporte e registros fiscais. Não houve operação policial, nem denúncia formal. Os dados falaram por si, e o contrato com compradores europeus não avançou.

Esse tipo de situação mostra uma mudança concreta na agenda climática: sustentabilidade deixa de depender de declarações voluntárias e passa a ser avaliada por evidências. A COP30, realizada em Belém, chegou exatamente nesse momento em que o discurso perde espaço para a capacidade de comprovar.

O Brasil já opera plataformas que dão sustentação técnica a essa transição. O MapBiomas utiliza inteligência artificial para monitorar mudanças na vegetação por meio

de imagens de satélite. Quando identifica alteração em uma área, cruza essa informação com o Cadastro Ambiental Rural e verifica se existe autorização. No levantamento mais recente, o sistema apontou que 95% do desmatamento registrado na Amazônia tem indícios de ilegalidade. Esse número não vem de investigações pontuais, e sim de monitoramento contínuo, automatizado e público.

Outro exemplo é o PrevisIA, criado pelo Imazon com apoio da Microsoft. A plataforma identifica fatores que antecedem o desmatamento, como abertura de estradas clandestinas e expansão de áreas de risco. Com base nesses padrões, estima onde a derrubada pode ocorrer. Em 2023, mais de 80% das áreas indicadas pelo sistema foram efetivamente desmatadas meses depois. O diferencial não está apenas em registrar o impacto, mas em permitir ações antes que ele aconteça.

Esses dados já estão influenciando decisões econômicas fora do Brasil. A partir

de 2025, a União Europeia exigirá comprovação de origem sem desmatamento para importar produtos, como carne, soja, café, cacau e madeira. A verificação será feita digitalmente, usando georreferenciamento e comparação com imagens de satélite. Relatórios de sustentabilidade sem rastreabilidade deixam de ter valor. Empresas precisarão apresentar evidências consistentes.

O mesmo movimento está avançando no mercado de carbono. Modelos baseados em inteligência artificial permitem estimar, com cada vez mais precisão, quanto carbono uma área preservada é capaz de capturar. Quanto menor a incerteza, maior a confiança de investidores e maior o valor do crédito. O Brasil, por abrigar a maior floresta tropical do planeta, tem potencial de liderar essa cadeia, desde que apresente dados sólidos.

A COP30 ocorre exatamente no ponto em que essa mudança se torna operacional. Em vez de debates baseados em intenções

ou projeções abstratas, o foco passa a ser o que pode ser monitorado e comprovado. A Amazônia deixa de ser referência simbólica e passa a ser fonte de informação. Metas climáticas, investimentos e acesso a mercados serão influenciados pela qualidade e pela transparência desses dados. Países, empresas e cadeias produtivas com rastreabilidade terão vantagem clara. Quem não conseguir comprovar terá mais dificuldade para competir, financiar e vender.

A inteligência artificial não resolve o problema climático, mas elimina um obstáculo que sempre atrasou avanços: a dificuldade de verificar a realidade. Quando é possível rastrear a origem de um produto, acompanhar mudanças no uso do solo ou estimar a captura de carbono, o debate deixa de depender de versões e passa a depender de responsabilidade. Na COP30, dados deixam de ser instrumento de análise e passam a ser instrumento de decisão.